



	CÂMARA MUNICIPAL Dois Irmãos - RS PROTOCOLO
Em:	21 / 03 / 14
Hora:	14h10
Ass:	49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 3.816/2014, DE 19 DE MARÇO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 19,03,14 19,06,14
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ALTERA O ART. 3º DA LEI N.º 2.873/2010, DE 25 DE MAIO DE 2010, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO DE VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O art. 3º da Lei nº 2.873, de 25 de maio de 2010, que *Institui o Benefício de Vale-Alimentação para os Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos* passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do vale-alimentação será de R\$ 9,09 (nove reais e nove centavos), podendo ser reajustado anualmente, a partir do exercício subsequente ao qual o mesmo é instituído.

Parágrafo Único – A participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será de 1% (um por cento) do valor total dos vales.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014.

**DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE MARÇO DE 2014.**

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE  
  
JUAREZ STEIN,  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,  
PREFEITA MUNICIPAL.

1